

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA Nº 001/2025

Estabelece normas para as disciplinas Seminários em Química 1 e 2

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (CPPGQ), no uso de suas atribuições estabelece as normas para as disciplinas Seminário em Química 1 e 2 do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ), em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As disciplinas Seminários em Química 1 e 2 têm por objetivo estimular a participação ativa dos discentes em seminários de pesquisa e promover a capacitação na redação científica e apresentação oral.

Art. 2º. A disciplina Seminários em Química 1 é obrigatória para alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado e a disciplina Seminários em Química 2 é obrigatória para alunos do Curso de Doutorado.

§1. A matrícula na disciplina Seminários em Química 1 pode ser realizada no primeiro semestre.

§2. A matrícula na disciplina Seminários em Química 2 só poderá ser feita com a integralização dos créditos da disciplina de seminários em Química 1 (ou equivalente) e após haver a definição do(a) docente orientador(a).

Art. 3º. Todos os discentes devem assistir ao número mínimo de seminários/palestras acordado com o(a) docente responsável pelas disciplinas e entregar os respectivos resumos dos seminários assistidos.

§1. Os resumos dos seminários/palestras assistidos devem ser entregues de forma manuscrita para o(a) docente da disciplina dentro do prazo acordado com a turma.

§2. Cada resumo deve conter obrigatoriamente: **(i)** nome e matrícula do(a) discente; **(ii)** nome e titulação do(a) palestrante; **(iii)** título do seminário/palestra; e **(iv)** data da palestra/seminário.

§3. Serão consideradas válidas para fins de cumprimento da carga horária das disciplinas as seguintes apresentações: **(i)** seminários/palestras indicados pelo(a) docente responsável; **(ii)** exames de Qualificação (Mestrado e Doutorado) do PPGQ; **(iii)** defesas de Dissertações e Teses do PPGQ; **(iv)** seminários realizados no âmbito da disciplina Seminários em Química 2; e **(v)** outros tipos de apresentação, como em eventos científicos ou seminários/palestras online, também poderão ser aceitos, desde que previamente aprovados pelo(a) docente responsável e divulgados oficialmente.

a . Os seminários e palestras só serão aceitos quando ministrados por profissionais com titulação de Doutor(a), excetuando-se as opções descritas nos itens **(ii)**, **(iii)** e **(iv)** do caput deste parágrafo.

b . Em casos de excepcionalidade, o(a) docente responsável poderá aceitar

seminários/palestras ministrados por pessoas sem titulação de Doutor(a), desde que haja autorização prévia e o evento esteja oficialmente divulgado.

§4. Os resumos deverão ser enviados até a data limite estabelecida pelo(a) docente responsável pela disciplina. A não entrega dos resumos acarretará na atribuição do conceito **II**.

§5. O(A) docente responsável pela disciplina deverá criar, no início do semestre, um canal de comunicação exclusivo para a turma, preferencialmente em aplicativo de mensagens instantâneas, com a participação obrigatória de todos discentes matriculados. Toda comunicação oficial das disciplinas será realizada exclusivamente por meio deste canal, incluindo avisos, validação de seminários/palestras, orientações e esclarecimento de dúvidas.

a. Os outros tipos de apresentação previstos no item **(v)** do **§3** do **Art. 3º** e com prévia aprovação do(a) docente responsável serão divulgados no canal da disciplina com no mínimo 24 h de antecedência. Seminários/palestras previamente gravados e já disponíveis online não serão aceitos.

§6. Situações não previstas serão decididas pelo(a) docente responsável pela disciplina.

II. DA DISCIPLINA SEMINÁRIOS EM QUÍMICA 1

Art. 3º. A disciplina Seminários em Química 1 consiste na participação em seminários/palestras e na entrega dos respectivos resumos, conforme estabelecido nesta Resolução.

§1. O conceito **SS** será atribuído àqueles que entregarem todos os resumos referentes ao número mínimo de seminários/palestras acordados com o(a) docente responsável.

§2. Conceitos inferiores (**MS**, **MM** e **MI**) serão atribuídos com base no número de resumos entregues. O(A) docente responsável pela disciplina deverá informar no início do semestre letivo o número mínimo de seminários/palestras a serem assistidos para obtenção de cada conceito.

III. DA DISCIPLINA SEMINÁRIOS EM QUÍMICA 2

Art. 4º. Os discentes matriculados na disciplina Seminários em Química 2 deverão redigir um trabalho em formato de artigo científico sobre tema correlato à sua Dissertação ou Tese, mas não diretamente ligado a ela.

§1. O trabalho deverá obrigatoriamente: **(i)** seguir o modelo disponibilizado no canal da disciplina; **(ii)** conter entre 4 e 6 páginas; e **(iii)** ser enviado em formato PDF para o(a) docente responsável com cópia para banca avaliadora.

§2. A apresentação do trabalho deverá ser pública e poderá ocorrer de forma presencial ou online. As defesas online deverão ser obrigatoriamente realizadas na plataforma Microsoft Teams ou em outra plataforma oficial da Universidade de Brasília. O(a) discente será responsável por: **(i)** criar o link da apresentação; **(ii)** gravar a apresentação; e **(iii)** enviar a gravação ao professor responsável (o não envio resultará em conceito **MI**).

§3. A banca avaliadora será composta exclusivamente por profissionais com título de Doutor(a), devendo incluir dois membros titulares e um suplente, todos previamente validados pelo(a) docente responsável. É vedada a participação de profissionais vinculados à pesquisa do(a) discente ou ao grupo de pesquisa do(a) orientador(a).

§4. A confirmação da apresentação deverá ser enviada à banca avaliadora por e-mail,

com cópia para o(a) docente responsável, contendo: **(i)** o local (defesa presencial) ou o link (defesa online); **(ii)** a data e o horário da defesa; e **(iii)** o arquivo PDF do trabalho escrito. Estas informações também deverão ser divulgadas pelo(a) discente no canal da disciplina.

§5. A apresentação deverá ter duração de 35 a 45 min. Apresentações fora desse intervalo deverão ser penalizadas pela banca examinadora.

§6. Cada membro titular poderá realizar arguição por um período entre 20 e 30 min. A participação do suplente é opcional e, se ocorrer, seguirá o mesmo limite de tempo.

§7. O trabalho deverá ser enviado à banca avaliadora com antecedência mínima de 5 dias. Trabalhos enviados com menos de 5 dias de antecedência serão penalizados pela banca avaliadora.

§8. As pontuações relacionadas ao trabalho escrito e à apresentação do(a) discente serão atribuídas pela banca avaliadora em formulário próprio e levará em conta os seguintes aspectos: **(i)** domínio e capacidade de compreensão e de análise crítica do tema abordado; **(ii)** adequação do tempo de exposição, qualidade e clareza da apresentação; **(iii)** adequação das referências bibliográficas utilizadas; **(iv)** proficiência nos conceitos; **(v)** pertinência das respostas às questões feitas pelos avaliadores; e **(vi)** qualidade do resumo.

§9. Além do trabalho escrito e apresentação, o(a) discente deverá entregar os resumos dos seminários/palestras assistidos, conforme definido nesta resolução.

§10. A confirmação do conceito final, atribuído pela banca avaliadora, está condicionada à entrega dos resumos. Em caso de descumprimento do número mínimo exigido, o conceito será proporcionalmente reduzido, conforme estabelecido nesta Resolução.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) docente responsável.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Fonseca, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Química**, em 13/11/2025, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13376357** e o código CRC **A30B2FA8**.